

**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº  
043/2022****ASSUNTO: PARECER AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022-SEMED****REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADM Nº: 1189/2022-SEMED****PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (RECARGA E VASILHAME DE 13KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED****CONTRATADA: BENEVIDES COMÉRCIO DE GAS LTDA****VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 04/05/2022 a 04/05/2023.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

**DOS FATOS**

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação com justificativa para o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022-SEMED**, oriundo do Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme objeto descrito acima.

**OBJETO**

Primeiro Aditamento correspondente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022-SEMED**, cujo objetivo é o reequilíbrio econômico financeiro em **28,29% (vinte e oito virgula vinte e nove por cento)** importando em **R\$ 13.739,22 (treze mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)** ao valor do saldo contratual correspondente a **R\$ 56.973,00 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta e três reais)**, totalizando em **R\$ 70.712,22 (setenta mil setecentos e doze reais e vinte e dois centavos)**, procedimento amparado no art. 65, II, alínea d da Lei 8.666/93, considerando a justificativa constante nos autos.

**FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- I.** Consta nos autos pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da empresa contratada, expondo através de pesquisas (Notas fiscais e endereços eletrônicos) que comprovam claramente as perdas em razão de reajustes do item em questão;
- II.** Foi anexada cópia do Contrato Originário, Informação das dotações orçamentárias, assim como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- III.** Consta a **autorização** da Ordenadora do Fundo à solicitação do reequilíbrio econômico e **autuação** do processo pela CPL;
- IV.** Consta ainda, parecer jurídico emitido acerca da legalidade do **aditivo** em questão, conforme a Lei 8.666/93.

**CONCLUSÃO**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de reequilíbrio econômico-financeiro seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 19 de julho de 2022.

**MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES**

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593